



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO PORTARIA Nº 222/2008

Comissão esclarece sobre os requisitos para o cargo de Assistente em Administração

A Comissão de Organização ao Concurso para Técnico Administrativo em Educação, nomeada pela Portaria nº 222/2008, informa aos Candidatos ao Concurso Público para Técnico-Administrativo em Educação (Edital nº 006/2008, de 04 de abril de 2008) que a exigência de 12 meses de experiência para o cargo de Assistente em Administração – Nível de classificação “D”, consta na Lei Federal nº 11.091/2005, de 12.01.2005, alterada parcialmente pela Lei 11.233/2005. A Lei regulamenta os Planos de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação. Desta forma, a exigência não é um requisito criado pela UNIFAP, mas sim por uma Lei Federal, não sendo, portanto, de competência da Universidade alterá-la.

Leia o texto completo da Lei Federal nº 11.091/2005, de 12/01/2005, alterada parcialmente pela Lei nº 11.233/2005.

Macapá, 17 de abril de 2008.
Comissão do Concurso